



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021.

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50-CS – Localidade: Vila do Morro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.193.382 SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 017/2021**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **FUNERARIA M E M PORTO LTDA/ME**, localizado na Av. Oscar Caetano, nº 1.377-A no bairro Centro, nesta cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 07.844.232/0001-75, neste ato representado por José Angelo Mauri Porto, portador da Carteira de Identidade nº MG-2-727.275, expedida pela SSP/MG e CPF nº 267.821.466-49, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços funerários com translado de cadáveres e fornecimento de urnas mortuárias, a serem destinadas ao auxílio às famílias carentes do Município de São Francisco/MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificação abaixo:**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	100	URNA MORTUARIA ENVERNIZADA ADULTO SIMPLES de 1.80 a 1.90 MT EM MADEIRA PNUS SEXTAVADA, COM ALÇAS DURAS 04 QUATRO CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO ENVERNIZADA INCLUINDO PARAMETROS E PREPARAÇÃO DO CORPO.	R\$ 549,00	R\$ 54.900,00

Miguel Paulo Souza Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



02	Unid.	50	URNA MORTUARIA ENVERNIZADA ADULTO SIMPLES de 2.10 MT, EM MADEIRA PNUS SEXTAVADA COM ALÇAS DURAS 04 QUATRO CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO ENVERNIZADA INCLUINDO PARAMETROS E PREPARAÇÃO DO CORPO.	R\$ 559,00	R\$ 27.950,00
03	Unid.	50	URNA MORTUARIA ENVERNIZADA ADULTO SIMPLES GORDA, EM MADEIRA PNUS SEXTAVADA, COM ALÇAS DURAS 04 QUATRO CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO ENVERNIZADA INCLUINDO PARAMETROS E PREPARAÇÃO DO CORPO.	R\$ 569,00	R\$ 28.450,00
04	Unid.	50	URNA MORTUARIA INFANTIL SIMPLES DE 70CM A 80CM EM MADEIRA PNUS SEXTAVADA, COM ALÇAS DURAS 04 QUATRO, CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO ENVERNIZADA INCLUINDO PARAMETROS E PREPARAÇÃO DO CORPO.	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
05	Unid.	50	URNA MORTUARIA INFANTIL SIMPLES DE 90CM A 1.20MT EM MADEIRA PNUS SEXTAVADA, COM ALÇAS DURAS 04 QUATRO CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO ENVERNIZADA INCLUINDO PARAMETROS E PREPARAÇÃO DO CORPO.	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00
06	Unid.	50	URNA MORTUARIA INFANTIL SIMPLES DE 1.20MT A 1.60MT EM MADEIRA PNUS SEXTAVADA, COM ALÇAS DURAS 04 QUATRO CHAVETES ACABAMENTO EXTERNO ENVERNIZADA INCLUINDO PARAMETROS E PREPARAÇÃO DO CORPO.	R\$ 179,00	R\$ 8.950,00

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



07	Serviço	350	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS.	R\$ 95,00	R\$ 33.250,00
08	Km	15.000	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CADAVERES.	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
09	Serviço	200	APLICAÇÃO DE TANATOPRAXIA COM TAMPONAMENTO.	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00
TOTAL GERAL:					RS 267.400,00

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal**, mediante a emissão do **Relatório de Monitoramento de Serviços (RMS)** devidamente atestado pelo secretário da pasta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- II** - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;
- III** - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- IV** - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;
- V** - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.
- VI** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O prazo de execução será de acordo com o descrito na Ordem de Serviço, em razão da diversidade dos serviços e dos locais de execução, é necessário que a detentora da ata se organize para executar o serviço de imediato, mediante autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



II - A cada fornecimento de material serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

- A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizados por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade, sob demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

- a) – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- b) – A Contratada deverá responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos sob a responsabilidade de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei;
- c) – Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus colaboradores, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;
- d) – Proceder visita técnica no local indicado pela secretaria requisitante antes da realização do evento;
- e) – Prestar os serviços de acordo com as especificações, características e nas condições contidas no Termo de Referência;
- f) – Prestar os serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE efetuando as prevenções e outros procedimentos necessários para a proteção dos cidadãos;
- g) – Substituir se assim determinado pela CONTRATANTE, às suas expensas, o servidor que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem falta de técnicas e treinamento adequado, no momento da notificação emitida por parte da CONTRATANTE;
- h) – Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes venham porventura ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, autorizando a CONTRATANTE a abater o valor correspondente dos pagamentos devidos;
- i) – Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato;
- j) – Providenciar qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviço para a CONTRATANTE, de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos nas necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados;

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Av. Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- k) – Manter documentação comprobatória da qualificação dos profissionais alocados na execução dos serviços e disponibilizar essa documentação à Contratante, sempre que solicitada;
- l) – Providenciar a imediata substituição de Profissional que não atenda as necessidades inerentes à execução dos serviços contratados;
- m) – Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados na execução dos serviços;
- n) – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- o) – Assegurar a seus profissionais a concessão dos benefícios obrigatórios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais;
- p) – Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- q) – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

II- Da Contratante:

- a) – Acompanhar a execução do serviço e do objeto, através de servidor designado pela Administração Municipal;
- b) – Deixar liberado o acesso dos técnicos da empresa para execução dos serviços na data previamente agendada;
- c) – Manter um funcionário designado para conferência dos prestados;
- d) – Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoas por ela credenciadas;
- e) – Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência;
- f) – Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- g) – Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados incluindo datas, locais e horários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



- h) – Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- i) – Informar à Contratada os dados das pessoas que ficarão como responsáveis no acompanhamento da execução dos serviços;
- j) – Avaliar e aprovar os serviços executados pela CONTRATADA, observando as determinações do Termo de Referência quanto aos critérios de aceite;
- k) – Usar os itens do objeto tão somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

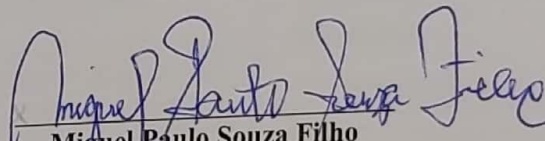
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 006/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 20 de Abril de 2021.


Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal


FUNERÁRIA M E M PORTO LTDA/ME
José Aníbal Mauri Porto
CPF nº 267.821.466-49
SIGNATÁRIA



Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:5804D740

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO A ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, Mateus do Nascimento, nomeado pela Portaria nº 013/2021, constatou um equívoco cometido na lavratura da Ata da Sessão do Processo Licitatório nº 030/2021, Pregão Presencial 016/2021, situação que foi tempestivamente averiguada. Fica registrada a seguinte correção na última frase do texto da Ata: EXCLUA-SE "Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, dia dezenove de março de dois mil e vinte e um." e INCLUA-SE "Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, dia dezenove de abril de dois mil e vinte e um.". Publique-se na imprensa oficial do município de Santo Antônio do Itambé/MG.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

CARLITO APARECIDO RIBEIRO
Equipe de Apoio

ALAN ALVES CÂNDIDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:C5954998

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 47/2021 - PREGÃO Nº 30/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, cujo objeto é a aquisição, de acordo com quantidades e especificações do Anexo VII, de suplementos alimentares para os internos do Lar Vicentino com recurso do COVID conforme Portaria 369 de 29/04/2020 atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Entrega dos envelopes: **até às 08:30 horas do dia 05 de Maio de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 22 de Abril de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora de Compras

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:FDED6FC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São Francisco/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte retificação ao Edital Convocatório nº 004/2021 proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Processo Licitatório nº 009/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de saneantes e germicidas, a serem realizadas de forma parcelada, usados no processo de limpeza, desinfecção, assim como a aquisição de saneantes de lavanderia hospitalar, com sistema automático de dosagem em regime de comodato.

Retificações:

· Retifica-se a Letra "D" constante no Item IV da qualificação técnica (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93) do Edital Convocatório para a retirada da exigência de que a FISPQ seja assinada pelo responsável técnico da empresa fabricante:

Onde se lê: LETRA "D" (Ficha de Informação de segurança de produtos químicos (FISPQ) assinada pelo responsável técnico da empresa fabricante conforme. Nº 1425/2001, conforme portaria nº 327 / SNVS / MS, de 30 de Junho de 1997).

Leia se: LETRA "D" (Ficha de Informação de segurança de produtos químicos (FISPQ), conforme NBR ABNT Nº 14.725-4 de 26/01/2010 e Portaria nº 327 / SNVS / MS, de 30 de Junho de 1997).

· Exclui-se a exigência constante na Letra "F" (Boas Práticas de Fabricação ou ISO 9001 conforme Portaria Nº 327 / SNVS / MS, de 30 de julho de 1997) do Item IV da qualificação técnica (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93) do Edital Convocatório.

· Exclui-se a exigência constante na Letra "J" (As empresas Fabricantes deverão apresentar o Certificado de Boas Práticas ou ISO 9001, na forma de Lei Nº 6.360 de 23/09/1976 e Portaria MS Nº 327 de 30/07/1997) do Item IV da qualificação técnica (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93) do Edital Convocatório.

· Exclui-se a exigência constante na Letra "T" (Certificado ou licença do Meio Ambiente conforme previsto na resolução SEMAD nº 1280, de 04/03/2011) do Item IV da qualificação técnica (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93) do Edital Convocatório.

Republicação:

Desta forma, fica designada nova data para abertura da sessão pública para o dia **05 (cinco) de Maio de 2021 às 08:00 (oito horas)**. Neste ato determino a juntada do Termo de Retificação no referido processo licitatório sem prejuízo dos demais atos praticados, mantendo-se as demais condições do edital convocatório.

São Francisco/MG, 22 de Abril de 2.021.

Ass.: Charley Souza Mota - Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:B2C1585C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 017/2021 - Pregão Eletrônico nº 006/2021 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços funerários com traslado de cadáveres e fornecimento de urnas mortuárias, a serem destinadas ao auxílio às famílias carentes do Município de São Francisco/MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **SIGNATÁRIA:** Ata de Registro de Preços nº 012/2021: **Funcrária M E M Porto Ltda/ME**, perfazendo o valor global de R\$



267.400,00. Órgão Gerenciador: Município de São Francisco/MG.
vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 20 de Abril de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador: A4AB51F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fica designada nova data para abertura da sessão pública referente ao **Processo Licitatório nº 009/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021**, cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de saneantes e germicidas, a serem realizadas de forma parcelada, usados no processo de limpeza, desinfecção, assim como a aquisição de saneantes de lavanderia hospitalar, com sistema automático de dosagem em regime de comodato. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 05/05/2021. Ass.: Charley Souza Mota – Pregoeiro Oficial. Informações e Esclarecimentos: (38) 992440099 ou via e-mail: licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital e Retificação: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador: 73CD167E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 028/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021**, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios a serem destinados à Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais referente ao (PNAE) - Programa Nacional de Alimentação Escolar e Programa Brasil Carinhoso, a serem realizadas de forma parcelada, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 06/05/2021. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 99244-0099 ou via e-mail: licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador: 65326EA8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 031/2021/Pregão presencial nº. 014/2021/Registro de Preço nº 014/2021; Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº.

32/esquina com a Praça São Francisco de Assís, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **FELISBERTO TEODORO RIBAS ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 86.459.161/0001-63, com sede na Avenida Braulir Marcelino do Prado, nº. 292, Loja 02, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e materiais de consumo diversos para manutenção das Secretarias do Município de São Francisco do Glória. VALOR: R\$ 685.318,20 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0003.2.008-339030-050- Manutenção dos Serviços Administrativo - Material de Consumo - 100;02.003.12.122.0007.2.015-339030-098- Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo - 101;02.003.12.361.0007.1.011-339030-117- Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental- Material de Consumo - 101;02.003.12.361.0007.1.011-339030-118- Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental- Material de Consumo - 122;02.003.12.361.0007.2.019-339030-135- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental- Material de Consumo - 101;02.003.12.361.0007.2.019-339030-136- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental- Material de Consumo - 146;02.003.12.361.0007.2.019-339030-137- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental- Material de Consumo - 147;02.003.12.365.0007.2.020-339030-173- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 101;02.003.12.365.0007.2.020-339030-174- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 143;02.003.12.365.0007.2.020-339030-175- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Material de Consumo - 146;02.005.10.122.0008.2.038-339030-227- Manutenção Da Secretaria Municipal de Saúde - Material de Consumo - 102;02.006.04.122.0012.2.071-339030-240- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura Recuarua e Meio Ambiente - Material de Consumo - 100;02.006.18.542.0006.2.035-339030-252- Manutenção da Área de Preservação Ambiental APA Serra Providencia- Material de Consumo - 100;02.006.18.542.0006.2.073-339030-257- Manutenção das Atividades do Meio Ambiente- Material de Consumo - 100;02.006.20.122.0012.2.074-339030-262- Manutenção e Comemoração da Exposição Agropecuária- Material de Consumo - 100;02.006.20.606.0012.1.068-339030-272- Implantação de Mata-burros- Material de Consumo - 100;02.006.20.606.0012.2.075-339030-278- Manutenção das Atividades da Recuarua- Material de Consumo - 100;02.006.20.606.0012.2.076-339030-285- Manutenção das Atividades da Agricultura- Material de Consumo - 100;02.007.04.122.0003.2.023-339030-301- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras- Material de Consumo - 100;02.007.15.451.0009.1.016-339030-308- Pavimentação e Construção, Calçamento de Vias Urbanas e Anexos- Material de Consumo - 100;02.007.15.451.0009.1.022-339030-313- Construção, Ampliação, Reformas, Praças, Parques, Jardins e Anexos- Material de Consumo - 100;02.007.15.451.0009.1.067-339030-321- Construção, Ampliação do Almoxarifado Municipal- Material de Consumo - 100;02.007.16.481.0015.1.013-339030-335- Construção, Ampliação e Reformas de Casas Populares Rurais- Material de Consumo - 100;02.007.16.482.0015.1.024-339030-337- Construção, Ampliação e Reformas de Casas Populares Urbanas- Material de Consumo - 100;02.007.17.512.0009.1.026-339030-340- Construção, Ampliação e Reformas da Rede de Esgoto Fluvial e Pluvial - Material de Consumo - 100;02.007.17.512.0009.2.034-339030-353- Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água - Material de Consumo - 100; 02.007.17.512.0011.1.025-339030-360- Construção da Estação de Tratamento de Esgoto- Material de Consumo - 100;02.007.17.512.0011.2.079-339030-368- Manutenção das Redes de Esgoto Sanitário e Pluvial- Material de Consumo - 100;02.007.26.782.0013.1.023-339030-402- Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos- Material de Consumo - 100;02.007.26.782.0013.2.036-339030-412- Manutenção Estradas Vicinais- Material de Consumo - 100;02.007.27.812.0016.1.033-339030-419- Construção, Ampliação, Reforma de Quadras